

RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 87,

DE 3 DE MAIO DE 2022

**Institui o Conselho Consultivo do Programa Polos do Rio,
e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Rio nº 49.968, de 13 de dezembro de 2021, que prevê a criação de uma Governança para o Programa POLOS DO RIO, com a constituição de um Conselho Consultivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo do Programa Polos do Rio, que tem por finalidade assessorar a Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - GI/CEDI e o Comitê Executivo na condução do Programa.

§ 1º O Conselho Consultivo representa os Polos e levará para exame do Comitê Executivo contribuições e propostas, de caráter geral e coletivo, que fortaleçam o Programa e os polos que o integram.

§ 2º A ação do Conselho Consultivo não impede as relações diretas de cada Polo com a Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - GI/CEDI e, no que for aplicável, com o Comitê Executivo, em questões de interesse local ou regional.

Art. 2º Ao Conselho Consultivo caberá, entre outras tarefas que lhe sejam demandadas:

I - constituir grupos de trabalho temáticos para discussão de assuntos e desenvolvimento de ações de interesse dos Polos e do Programa;

II - encaminhar para o Comitê Executivo, para exame de viabilidade, projetos e propostas de interesse do conjunto dos Polos que impulsionem o fortalecimento econômico, a formação, capacitação e consolidação da imagem dos grupos empresariais;

III - promover pesquisas e estudos que venham a subsidiar novas propostas a serem implementadas;

IV - participar das reuniões do Comitê Executivo, sempre que convidado.

Art. 3º O Conselho será composto por 7 (sete) membros, dentre os representantes de polos integrantes do Programa POLOS DO RIO, escolhidos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) membros e mesmo número de suplentes, por votação direta dos representantes dos polos, em Assembleia convocada e realizada pela GI/CEDI;

II - 3 (três) membros do Conselho serão de livre escolha da GI/CEDI.

§ 1º Os polos interessados em concorrer à participação no Conselho, considerando o disposto nos incisos I e II deste artigo, deverão demonstrar que o seu representante foi selecionado a partir de votação direta dos associados, com a apresentação da devida Ata com a subscrição dos presentes no processo de escolha ou, no caso do representante ser o presidente do polo, apresentação da Ata da Assembleia de sua eleição.

§ 2º No processo de ocupação das vagas do Conselho não será permitida a inscrição de um mesmo representante por mais de 1 (um) Polo.

§3º A participação no Conselho Consultivo do Programa Polos do Rio terá caráter voluntário, não remunerado, sendo considerado trabalho de relevância pública.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida a recondução automática por mais um mandato, de igual período, ressalvada a hipótese de objeção pela maioria absoluta dos representantes dos polos integrantes do Programa.

Art. 4º O Conselho Consultivo deverá escolher, entre seus membros, titular e suplente que o representarão nas reuniões do Comitê Executivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de comum acordo com o Comitê Executivo, o Conselho Consultivo poderá se fazer representar por mais de 1 (um) membro nas reuniões.

Art. 5º O Conselho Consultivo deliberará sobre proposta de regimento interno, submetendo-o à validação da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - GI/CEDI.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias, contados da primeira reunião do Conselho.

Art. 6º As atas de reuniões e demais documentos elaborados pelo Conselho, que se destinem à Prefeitura e ao Comitê Executivo, deverão ser encaminhados à Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - GI/CEDI.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da SEGOVI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2022.

TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

D.O.RIO 04.05.2022